PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026 - FME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2026 - FME

LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ**, Estado de Santa Catarina, por ordem do Secretário Municipal de Educação Interino, o Sr. **DIEGO MANOEL SEHNEM**, com base no Decreto Municipal nº 4.620/2025, através do **SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINO** e por intermédio do (a) Pregoeiro (a) **SIMONE SANTOS SOUZA** e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 2470/2026, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, às **13h 00min** do dia **14 de Dezembro de 2026,** com julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE,** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.048/2022, Leis Complementares n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais alterações posteriores.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	**- das 12h 00min do dia 23/11/2026 até às 12h 00min do dia 14/12/2026**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	**- 13h 00min do dia 14/12/2026**
TIPO DE JULGAMENTO:	**MENOR PREÇO POR LOTE**
MODO DE DISPUTA	**ABERTO/FECHADO**
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília (DF).
SITE DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:	https://bnccompras.com/
REGISTRO DE PREÇOS	**SIM**
INSTRUMENTO CONTRATUAL	**NÃO**
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	**NÃO**
ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA	**SIM**
ITENS EXCLUSIVOS OU COM RESERVA ME/EPP	**NÃO**
CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS	**Pela plataforma BNC**

1 DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA MANTER EM PERFEITO FUNCIONAMENTO OS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, OS SERVIÇOS COMPREENDEM: CONSERTO E BALANCEAMENTO DE PNEUS DE VEÍCULOS DE MÉDIO, PEQUENO PORTE, CONSERTO DE PNEUS DE ÔNIBUS E MONTAGENS DE PNEUS, PARA O**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p761f62aa594f1

DESEMPENHO REGULAR DAS ATIVIDADES PRATICADAS NO AMBIENTE DA SECRETARIA NO AMBIENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CAMBORIÚ/SC, conforme Estudo Técnico Preliminar (Anexo I) e Termo de Referência (Anexo II), deste edital.

1.1 Das especificações:

Item	Descrição	Unid	Quant	Preço Unit	Total
1	Consertos de pneus de veículos de médio e pequeno porte, com ou sem câmara:serviço de reparo de pneu que apresente perfuração, furo ou dano passível de recuperação, incluindo os procedimentos e materiais necessários à adequada execução do reparo, tais como aplicação de remendo, reparo interno e vulcanização, quando tecnicamente indicada, sem cobrança adicional de mão de obra ou materiais necessários à execução do serviço.	Serviço	**350**	R$ 59,13	R$ 20.695,50
2	Consertos de pneus de ônibus: serviço de reparo de pneu que apresente perfuração, furo ou dano passível de recuperação, incluindo os procedimentos e materiais necessários à adequada execução do reparo, tais como aplicação de remendo, reparo interno e vulcanização, quando tecnicamente indicada, sem cobrança adicional de mão de obra ou materiais necessários à execução do serviço.	Serviço	**400**	R$ 69,03	R$ 27.612,00
3	Montagens/Desmontagem de pneus de ônibus	Serviço	**400**	R$ 60,90	R$ 24.360,00
4	Balanceamento de rodas/pneus veículos porte pequeno e médio (POR VEÍCULO)	Serviço	**150**	R$ 166,00	R$ 24.900,00
5	Balanceamento/alinhamento de rodas/pneus veículos pesados (POR VEÍCULO)	Serviço	**150**	R$ 297,30	R$ 44.595,00
6	TROCA DE VÁLVULA (BICO/PITO) - VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DA VÁLVULA	Serviço	**100**	R$ 38,25	R$ 3.825,00
7	TROCA DE VÁLVULA (BICO/PITO) - VEÍCULOS PESADOS/ÔNIBUS, INCLUINDO FORNECIMENTO DA VÁLVULA	Serviço	**100**	R$ 65,58	R$ 6.558,00
				TOTAL	**R$152.545,50**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p761f62aa594f1

1.2 AS AMOSTRAS

1.2.1 Não se aplica

1.3 REGISTRO DE PREÇOS

1.3.1 As quantidades constantes no Termo de Referência são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.3.2 O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Prefeitura de Camboriú– SC a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3.3 A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Secretaria requisitante.

1.3.4 As Unidades da Administração subordinados à Prefeitura de Camboriú deverão utilizar-se, obrigatoriamente, do presente registro de preços, vedada a aquisição de itens a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, em relação à oferta de mercado do

momento.

2 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do sistema da BNC.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura de Camboriú– SC, denominado Pregoeiro.

3 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1 O fornecedor deverá observar no site da BNC as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário para início da disputa.

4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao BNC.

4.3 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, advertida, suspensa ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

4.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

4.5 É vedada a participação no presente certame de pessoa física ou jurídica da qual seja sócio cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo comissionado, em exercício no âmbito do Município de Camboriú.

4.6 O licitante vencedor deve obrigatoriamente anexar a documentação de habilitação no sistema, sob pena de ter sua proposta desclassificada caso deixe de anexar.

5 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá as seguintes atribuições:

a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
b) abrir as propostas de preços;
c) analisar a aceitabilidade das propostas;
d) desclassificar propostas indicando os motivos;
e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
f) verificar a habilitação do proponente melhor classificado após a fase de lances;
g) declarar o vencedor;
h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
i) elaborar a ata da sessão;
j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

O cadastro das empresas no BNC deve ser feito no site https://bnccompras.com/ . Em caso de dúvidas as empresas podem entrar em contato com a BNC: Telefone e Whatsapp – (42) 3026-4550; e-mail – contato@bnc.org.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p761f62aa594f1

5.1.2 A comunicação entre Pregoeiro e Licitante no decorrer do certame, se dará somente pelo chat na Plataforma BNC. Não será atendida ligação telefonica ou respondido e-mail.

6 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)

6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado juntou ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

6.2 A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS:

7.1 A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO CONSTANTE, NO **ANEXO VI**, PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ, QUANDO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO A SER DIGITADO NO SISTEMA, **VERIFICAR NOS DADOS CADASTRAIS SE ASSINALOU O REGIME ME/EPP** NO SISTEMA CONFORME O SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO PARA FAZER VALER O DIREITO DE PRIORIDADE DO DESEMPATE. ART. 44 E 45 DA LC 123/2006.

7.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, desde que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI possa suprir as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, por constarem no próprio Certificado.

7.3 O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, será suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal, social e trabalhista em relação àquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante. **Neste caso, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

7.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5 Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplicar-se-á o art. 42 e 43 da LC nº 123/2006 e art. 43, §1º da LC nº 147/2014, desde que esta esteja devidamente identificada.

8 DA PROPOSTA

8.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas**, quando, então, **encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação**.

8.2 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p761f62aa594f1

8.3 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações e/ou marcas dos serviços e/ou produtos ofertados. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termo de Referência (Anexo II).

8.3.1 No campo “MARCA” da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca para cada item ofertado.

8.3.2 Somente serão aceitas expressões do tipo: “diversas” ou “marcas diversas”, em casos específicos, devendo a empresa, se for vencedora, identificar todas as marcas em sua proposta atualizada.

8.3.3 Caso seja marca própria, o campo “marca” deverá ser preenchido, preferencialmente, como “marca própria”.

8.3.4 Caso seja um serviço, o campo “marca” deverá ser preenchido, preferencialmente, como “serviço próprio”.

8.4 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema nas fichas técnicas em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

8.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6 Nos valores propostos estarão inclusos **todos os custos operacionais**, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.7 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.8 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

8.9 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

9 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1 Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação juntamente com a proposta, conforme o subitem 9.1, deverá o vencedor apresentar no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro via sistema eletrônico, que poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado.

9.1.2 Caso ocorra na aba de “documentos” a falta de algum campo correspondente para anexar documentos exigidos como condição de habilitação, é responsabilidade da empresa inserir em outro campo disponível.

9.2 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público **após o encerramento do envio de lances**.

9.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do (a) Pregoeiro (a), os documentos **deverão ser apresentados em formato digital**, via sistema BNC, no prazo definido pelo (a) Pregoeiro (a), seja este estipulado em lei ou à critério da Administração.

9.3.1 A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerido dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, e fica adstrito à conveniência da Administração Pública, sob a autoridade do (a) Pregoeiro (a), no âmbito de sua competência.

9.4 O envio de documentação de habilitação complementar para quaisquer outros e-mails serão **desconsiderados**, exceto se informado pelo (a) Pregoeiro (a), via *chat*, **no sistema BNC**, algum e-mail diverso destes informado pelo Pregoeiro.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p761f62aa594f1

9.5 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em **1º (primeiro) lugar**, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou afutura contratação, mediante a pesquisa aos seguintes cadastros:

9.6 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br;

9.7 Consulta da Certidão Negativa Correcional no site da Corregedoria-Geral da União - CGU (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): https://certidoes.cgu.gov.br;

10 LANCES E NEGOCIAÇÃO

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, ***desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital***, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo II).

10.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

10.6 MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

10.6.1 Será adotado, para o presente Pregão Eletrônico, o modo de disputa aberto e fechado, nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6.2 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6.3 Durante a etapa aberta, os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, observadas as regras de aceitação e os intervalos mínimos de valores estabelecidos neste Edital e pelo sistema eletrônico.

10.6.4 Encerrada a etapa aberta de lances, o sistema eletrônico realizará o procedimento de fechamento e convocará os licitantes para a apresentação de lance final e fechado, nos termos da regulamentação aplicável e das regras operacionalizadas pela plataforma eletrônica.

10.6.5 O lance final e fechado será apresentado de forma sigilosa, permanecendo oculto até o encerramento do prazo estabelecido pelo sistema eletrônico, quando então será divulgado juntamente com os demais lances, para fins de classificação.

10.6.6 O licitante poderá apresentar lance final e fechado de valor inferior ao seu último lance registrado na etapa aberta, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no sistema eletrônico.

10.6.7 Encerrada a etapa de lances, o sistema eletrônico ordenará as propostas e os lances apresentados, de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste Edital, prosseguindo-se com as demais fases do certame.

10.6.8 Na condução da disputa, serão observadas as regras e funcionalidades disponibilizadas pela plataforma eletrônica BNC, desde que compatíveis com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as disposições deste Edital.

10.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p761f62aa594f1

10.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

10.8.1 Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

10.09 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

10.11 No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.11.1 Se a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública **será suspensa.**

10.11.2 Decorridas **24h (vinte e quatro horas)** após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no sítio eletrônico oficial do Município de Camboriú disponível no endereço eletrônico: https://camboriu.atende.net/, a sessão pública **será reiniciada**.

10.12 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese dedesistência de apresentação de novos valores, valerá o último lance por ele ofertado para efeito de ordenação das propostas.

10.13 Verificada a desídia do licitante por ausência de resposta via *chat*, durante o período do certame ou de qualquer outro que o (a) Pregoeiro (a) estabelecer, poderá acarretar a desclassificação ou a inabilitação do mesmo, reservado o direito à manifestação de recurso em fase apropriada.

10.14 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor valor não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) a plataforma informará sobre a possibilidade lance ao fornecedor, não cabendo ao Pregoeiro informar *via chat.*

10.15 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitabilidade do lance.

10.16 O Pregoeiro poderá negociar os valores exclusivamente por meio do sistema, podendo ser acompanhado pelos demais licitantes.

10.17 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.18 O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

11 LICITANTE VENCEDOR: ENVIO DA PROPOSTA FINAL

11.1 A empresa vencedora deverá anexar na plataforma BNC, **no prazo máximo de 02 (duas) horas** contado da solicitação do (a) Pregoeiro (a), **a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação, e os documentos de habilitação**, se caso não tenha apresentado conforme subitem 9.1, na aba outros documentos.

11.1.1 A licitante deverá anexar na plataforma a proposta readequada referente aos itens aos quais restou vencedora (na aba outros documentos).

11.1.1.1 Propostas e demais documentos que por ventura não tenham uma aba específica, devem ser inseridas na aba **outros documentos**.

11.1.2 Caso haja descumprimento do prazo ou a não inserção da proposta na plataforma por parte da empresa vencedora, a mesma

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p761f62aa594f1

será declarada **DESCLASSIFICADA.**

11.1.2.1 Será desclassificada a proposta vencedora que:

I) Contiver vícios insanáveis;
II) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
III) Apresentar preços inexequíveis ou quando exigido pela Administração, não tiverem sua exequibilidade demonstrada; ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.1.2.2 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme IN SEGES/ME 73/2022.

11.1.2.3 No caso de Obras e Serviços de Engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme §4º, art 59 da Lei 14.133/2021.

11.1.2.4 A inexequibilidade, na hipótese de que trata os subitens anteriores, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

I) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
II) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.1.2.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, podendo ser:
- apresentação de planilha de custos e comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas. A não comprovação de exequibilidade da proposta a empresa será desclassificada

11.1.2.6 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto .

11.1.2.7 A diligência servirá como subsídio para decisão do Pregoeiro sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.

11.2 Devendo constar de acordo com o último lance ofertado, contendo Razão Social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência de conta bancária, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo IV**.

11.2.1 Na proposta deverá conter:

a) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, observado que ficarão suspensos deste prazo aquele estipulado legalmente para recurso, contrarrazões, entrega da amostra, análise e parecer técnico;

b) Especificação completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

11.3 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue de acordo com o especificado no Termo de Referência deste edital.

11.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até o cumprimento total do contrato.

11.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.5.1 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação (artigo 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p761f62aa594f1

11.6 Ressalta-se que no julgamento por lote ou preço global a readequação do valor inicial em relação ao valor final deverá ocorrer sendo utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item, a fim de que este tenha em seu valor unitário o desconto compatível com a oferta global final, sendo vedado valor superior ao orçado pela Administração.

11.6.1 É de responsabilidade da empresa reajustar a proposta na plataforma.

11.7 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

11.7.2 A planilha poder ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.7.3 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.7.4 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.7.5 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.8 DAS DILIGÊNCIAS:

11.8.1 É facultada ao pregoeiro, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme disposto no Art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

11.8.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentaçãode novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, Art. 64, e IN 73/2022, Art. 39,§4º).

11.8.3 Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas alinea b, o pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio de campo indicado no sistema:

11.8.3.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.8.3.2 Apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

11.8.3.3 Poderão ser realizadas diligências referentes aos documentos apresentados, ou em relação a quaisquer outros documentos e aspectos, notas fiscais relativas ao (s) atestado(s) técnico(s) emitido(s).

11.8.3.4 O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto neste edital.

11.8.3.5 Havendo falhas na proposta, o pregoeiro poderá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do Art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

11.8.3.6 Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME. O pregoeiro abrirá prazo de até 24 horas para que a Empresa comprove a viabilidade da proposta.

11.8.3.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p761f62aa594f1

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 **Até 03 (três) dias úteis antes** da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, incluída data e horário pré-estabelecidos, no sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

12.2 A impugnação e pedido de esclarecimentos deverão ser anexados na Plataforma BNC no campo próprio. Serão desconsiderados documentos encaminhado por e-mail, correio ou entrega in loco.

12.3 Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, inclusive com amparo técnico, se for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data e horário de recebimento da impugnação, respondendo, exclusivamente, através de campo próprio do sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

12.4 Questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão seguir o rito do subitem 12.2 sem quaisquer exceções, vinculando os participantes, interessados e a própria Administração.

12.5 A (s) referida (s) resposta (s) à impugnação, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser anexados, concomitantemente, ao sistema BNC e IPM, e ficarão acessíveis a todos os interessados.

12.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

12.7 As impugnações, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

13 RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, **em até 15 (quinze) minutos do final da sessão pública**, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o (a) Pregoeiro (a) estará autorizado (a) a encerrar a fase de habilitação, declarando o licitante vencedor do referido item, e encaminhando o processo à adjudicação e homologação da autoridade superior.

13.3 As razões do recurso de que trata o *caput* deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias.

13.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 Os documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões deverão ser anexados na Plataforma BNC no campo próprio. Serão desconsiderados documentos encaminhado por e-mail, correio ou entrega in loco.

13.6 O envio de documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões para quaisquer outros meios serão desconsiderados, exceto em casos excepcionais, onde serão justificados e manifestados em ata pelo (a) Pregoeiro (a).

13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

14 DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

14.1 Após a manifestação dos interessados, a Autoridade Competente fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p761f62aa594f1

a) **manter** as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;

b) **rever** as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;

14.2 Após análise e manifestação da Autoridade Competente sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.

14.3 A Autoridade competente emitirá a decisão final.

14.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

14.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 Não caberá recurso administrativo contra a decisão final da Autoridade Competente.

15 PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATOS

15.1 Após a homologação a contratante tem o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para encaminhar **o Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços** através do e-mail informado no cadastro da plataforma BNC, devendo ser devolvido assinado por igual período.

15.2 Importante destacar que a eficácia do contrato iniciará após a publicação do contrato no PNCP, conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (Anexo II) e documentos complementares, elaborados exclusivamente pelos órgãos requisitantes, respeitada a segregação de funções.

17 SANÇÕES

17.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal De Camboriú, resguardado os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor do contrato licitado, por dia de inadimplência de execução, até o limite de 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
b) Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo do subitem anterior, caracterizando inexecução total do mesmo;
c) Advertência;
d) Sanções de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 03 a 6 anos, conforme art. 156, inciso IV e §§5º, 6º e 7º do mesmo artigo da Lei nº 14.133/2021;

17.1.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros;

17.1.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ;

17.1.3.1 O valor da multa poderá ser descontado de eventual crédito existente na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p761f62aa594f1

17.2 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.3 Na aplicação das sanções administrativas serão considerados:

I) a natureza e a gravidade da infração;
II) os danos causados à Administração, aos usuários do serviço público ou a terceiros;
III) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV) a vantagem auferida pelo infrator;
V) a existência de dolo ou má-fé;
VI) a reincidência;
VII) a cooperação do contratado para apuração dos fatos;
VIII) a adoção voluntária de medidas corretivas;
IX) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, compliance ou governança corporativa.

17.4 Constituem circunstâncias agravantes:
I) reincidência;
II) fraude documental;
III) ocultação de informações;
IV) resistência injustificada à fiscalização;
V) prejuízo relevante à continuidade do serviço público.

17.5 Constituem circunstâncias atenuantes:
I) inexistência de dano relevante;
II) pronta correção da irregularidade;
III) colaboração efetiva com a Administração;
IV) adoção espontânea de medidas mitigadoras.

17.6 A aplicação das sanções observará processo administrativo regularmente instaurado, na forma dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e também o disposto na Lei Municipal 3691/2025.

17.7 Antes da aplicação de qualquer sanção será assegurado ao LICITANTE o exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

18 PAGAMENTO E DA GARANTIA

18.1 Os critérios de forma de pagamento estão previstos no Termo de Referência (ANEXO II) e documentos complementares, elaborados exclusivamente pelos órgãos requisitantes, respeitada a segregação de funções.

18.2 A garantia deverá ser da seguinte forma: conforme edital, anexos e termo de referência.

19 DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação contrária, pelo (a) Pregoeiro (a).

19.3 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração, de segunda-feira à sexta- feira, e em horário estabelecido das **12h 00min às 18h 00min**.

19.4 Em caso de divergência entre disposições do corpo deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p761f62aa594f1

processo, **prevalecerá as deste Edital**.

19.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.6 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por email.

19.11 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.12 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.13 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Camboriú, Estado de Santa Catarina**,** considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

19.14 Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar (ETP);
ANEXO II – Termo de Referência (TR);
ANEXO III – Documentação para habilitação;
ANEXO IV – Modelo de Proposta;
ANEXO V – Declaração Unificada
ANEXO VI – Declaração ME/EPP;
ANEXO VII – Minuta ata de Registro de Preço

Camboriú, 19 de Novembro de 2026.

DIEGO MANOEL SEHNEM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINO

JOSEANE COELHO HOFFMANN
GESTORA FME

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p761f62aa594f1

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026 - FME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2026 - FME

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - 045/2026

Conforme previsto no inciso XX, do artigo 6º, e § 1º inciso XI do artigo 18, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Estudo Técnico Preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p761f62aa594f1

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a manutenção adequada e o pleno funcionamento da frota oficial de veículos vinculada à Secretaria Municipal de Educação, utilizada no desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais de interesse público, especialmente aquelas relacionadas ao atendimento das demandas da rede municipal de ensino, ao transporte de servidores e materiais e às demais atividades institucionais.

1.2. A utilização contínua dos veículos ocasiona desgaste natural dos pneus, podendo resultar em furos, perfurações, cortes, perda de pressão, danos decorrentes das condições de circulação e outras ocorrências que demandem serviços de borracharia, tais como consertos e reparos de pneus, montagem e desmontagem, balanceamento de rodas e pneus e substituição de válvulas, conforme os itens previstos no objeto da contratação.

1.3. A indisponibilidade de empresa especializada para a execução desses serviços poderá ocasionar a paralisação ou a redução da disponibilidade dos veículos, comprometendo a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Educação e, consequentemente, a adequada prestação dos serviços públicos sob sua responsabilidade.

1.4. Registra-se que a Administração promoveu procedimento licitatório anterior com o objetivo de contratar os serviços de borracharia necessários ao atendimento da frota municipal. Contudo, o certame **PE 030/2026** foi declarado **deserto**, uma vez que não houve interessados que apresentassem propostas para os itens licitados, impossibilitando a conclusão da seleção de fornecedor e a contratação pretendida.

1.5. Diante do resultado deserto do procedimento anterior, e considerando a permanência da necessidade administrativa que motivou a contratação, a Administração realizou nova pesquisa de preços, com a finalidade de atualizar as referências de mercado e reavaliar os valores estimados para os serviços pretendidos. Essa providência busca conferir maior aderência da estimativa aos preços atualmente praticados, contribuindo para a adequada instrução do novo procedimento e para a ampliação das condições de competitividade, sem prejuízo da observância dos requisitos necessários à execução satisfatória dos serviços.

1.6. A nova contratação manterá os mesmos itens que compunham o procedimento anterior, uma vez que permanecem necessárias as soluções de manutenção nele contempladas. A republicação do edital será realizada com base na instrução atualizada do processo, especialmente quanto à pesquisa de preços e à estimativa de valor, observadas as providências administrativas cabíveis para a realização de novo certame.

1.7. Ressalta-se que os serviços demandados abrangem veículos de pequeno e médio porte, bem como ônibus e demais veículos pesados contemplados nos itens da contratação, sendo necessária a disponibilidade de empresa com estrutura, equipamentos, ferramentas, mão de obra capacitada e capacidade operacional compatíveis com as características da frota municipal e com os serviços licitados.

1.8. A contratação de empresa especializada em serviços de borracharia mostra-se, portanto, necessária para possibilitar o atendimento das demandas de manutenção corretiva e preventiva relacionadas aos pneus e às rodas da frota, contribuindo para a segurança dos usuários, a conservação dos veículos, a redução do tempo de indisponibilidade e a continuidade das

atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

1.9. A execução ocorrerá sob demanda, conforme as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência contratual, com pagamento restrito aos serviços regularmente solicitados, executados, medidos e aceitos pela Administração, evitando-se a manutenção de estrutura própria para a realização dessas atividades e permitindo a utilização dos recursos públicos de acordo com a demanda efetiva.

2 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações, conforme itens 68, vinculada ao elemento de despesa nº 3.3.3.90.39.19 Manutenção e conservação de veículos, estando em conformidade com o planejamento administrativo e orçamentário da Secretaria Municipal de Educação de Camboriú.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.1.1. A contratação deverá ser realizada com empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, devidamente regularizada perante os órgãos competentes e apta à execução dos serviços demandados pela Administração Pública.

3.1.2. A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para execução dos serviços de forma contínua e sob demanda, atendendo veículos leves, utilitários, vans, ônibus e demais veículos pertencentes à frota municipal.

3.1.3. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, utilizando ferramentas, equipamentos e materiais adequados, observando normas técnicas, padrões de qualidade, segurança do trabalho e legislação vigente aplicável.

3.1.4. A empresa deverá disponibilizar atendimento compatível com a necessidade da SME, inclusive para situações emergenciais que possam comprometer a circulação dos veículos oficiais e a continuidade dos serviços públicos.

3.1.5. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos danos eventualmente causados aos veículos, pneus ou equipamentos da SME em decorrência de falhas na execução dos serviços.

3.1.6. Os resíduos gerados durante a execução contratual deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando-se a legislação ambiental vigente e as normas aplicáveis ao descarte de pneus e materiais correlatos.

3.1.7. A empresa deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e jurídica exigidas na contratação.

3.1.8. Os serviços deverão ser executados conforme solicitação da SME, mediante ordem de serviço ou instrumento equivalente, observando os prazos estabelecidos e garantindo a continuidade das atividades da frota municipal.

3.1.9. Poderá ser exigida garantia mínima dos serviços executados, visando assegurar a qualidade e durabilidade dos reparos realizados.

3.2. Especificação e requisitos técnicos dos bens ou serviços:

3.2.1.Os serviços deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

- Desmontagem e montagem de pneus de diferentes medidas e aplicações;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p761f62aa594f1

- Consertos de pneus com utilização de técnicas apropriadas;
- Remendos a frio e a quente;
- Vulcanização de pneus;
- Troca de válvulas;
- Calibragem de pneus;
- Verificação de pressão e condições gerais dos pneus;
- Reparos emergenciais;
- Serviços em pneus com e sem câmara;
- Atendimento em veículos leves e pesados;
- Balanceamento de rodas/pneus;
- Apoio para manutenção corretiva emergencial da frota.

3.2.2. Os serviços deverão ser executados utilizando equipamentos apropriados e em perfeitas condições de uso, incluindo, quando aplicável:

- Desmontadoras de pneus;
- Compressores de ar;
- Calibradores;
- Macacos hidráulicos;
- Ferramentas específicas para pneus leves e pesados;
- Equipamentos de vulcanização.

3.2.3. A contratada deverá observar rigorosamente:

- Normas técnicas aplicáveis aos serviços de borracharia;
- Normas de segurança do trabalho;
- Legislação ambiental vigente;
- Boas práticas de manutenção automotiva.

3.2.4. Os materiais utilizados nos reparos deverão possuir qualidade compatível com os padrões de mercado, garantindo segurança, durabilidade e eficiência dos serviços executados.

3.3 Exigências de Amostra: Não se aplica

3.4. Sustentabilidade: A empresa deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf:

3.5. Catálogo eletrônico de padronização: Conforme Art.8º. Decreto Municipal 4048/2022 , Camboriú adotou o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, instituído pelo Poder Executivo Federal, conforme link https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados, tendo em vista que o Município ainda não possui catálogo próprio, sendo assim utilizado o descritivo que atendem a necessidade da Secretaria.

3.6. Bens de luxo: Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, o bem a ser adquirido não se enquadra em bens de luxo, conforme art. 20 de Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 4048/2022

3.7. Indicação de Marca ou modelo: Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do Art. 41, inciso III, da Lei 14.133/2021.

3.8. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço: Não há necessidade de indicação de marcas nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p761f62aa594f1

3.9. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual**.**

3.10. Garantia da Contratação:

3.10.1. Os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de execução, sem prejuízo da responsabilidade civil da contratada e das garantias legais aplicáveis.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

4.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento das alternativas disponíveis no mercado capazes de atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação quanto à manutenção dos pneus dos veículos integrantes de sua frota oficial. O levantamento tem por finalidade identificar a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, não se confundindo com a pesquisa de preços destinada à estimativa do valor da contratação.

4.2. Foram identificadas as seguintes alternativas:

4.2.1. Execução dos serviços com estrutura própria da Administração: consistiria na manutenção de espaço, equipamentos e ferramentas de borracharia, bem como na disponibilização de profissionais capacitados para realizar os serviços de conserto, reparo e montagem de pneus dos veículos da Secretaria.

a) Essa alternativa demandaria investimentos em equipamentos específicos, instalações adequadas, ferramentas, manutenção dos equipamentos, aquisição de materiais e disponibilidade permanente de mão de obra especializada, além da necessidade de organização e gerenciamento de estrutura própria para atendimento de ocorrências. Considerando que os serviços possuem caráter predominantemente operacional e são demandados conforme a necessidade da frota, a manutenção de estrutura própria não se mostra a alternativa mais vantajosa para a Administração.

4.2.2. Contratação de empresa especializada em serviços de borracharia: consiste na contratação de empresa especializada e devidamente estruturada para executar, sob demanda, os serviços necessários à manutenção dos pneus dos veículos de pequeno, médio porte e ônibus pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação.

a) A solução permite que a Administração disponha de mão de obra especializada, equipamentos e estrutura compatíveis com os serviços, sem a necessidade de realizar investimentos para implantação e manutenção de uma borracharia própria. Além disso, possibilita que os serviços sejam executados somente quando efetivamente necessários, mediante solicitação da Administração, proporcionando maior racionalidade na utilização dos recursos públicos.

4.2.3. Contratação individualizada dos serviços diretamente no mercado, conforme cada ocorrência: consistiria na contratação de diferentes prestadores sempre que surgisse uma necessidade de conserto ou montagem de pneus.

a) Embora seja uma alternativa operacionalmente possível, apresenta desvantagens relacionadas à necessidade de realização de novos procedimentos de contratação ou busca de fornecedores a cada ocorrência, à maior dificuldade de planejamento e à possibilidade de demora no atendimento, o que pode ampliar o período de indisponibilidade dos veículos e comprometer a continuidade das atividades da Secretaria.

4.3. Escolha da solução

4.3.1. Após a análise das alternativas, verifica-se que a contratação de empresa especializada em serviços de borracharia, sob demanda, mostra-se a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa.

4.3.2. A solução apresenta maior eficiência operacional, uma vez que permite o acionamento do prestador sempre que houver necessidade de manutenção dos pneus da frota, reduzindo o tempo de indisponibilidade dos veículos e evitando que a Administração tenha que manter estrutura própria e permanente para execução de serviços especializados.

4.3.3. A contratação também se mostra compatível com o interesse público, pois possibilita a manutenção das condições adequadas de segurança e funcionamento dos veículos utilizados pela Secretaria Municipal de Educação, especialmente considerando a existência de veículos de diferentes portes e características, incluindo ônibus.

4.3.4. Dessa forma, não se identificou solução alternativa que apresente, no contexto da Administração, vantagens superiores à contratação de empresa especializada, razão pela qual se considera tecnicamente e economicamente adequada a realização de procedimento licitatório para contratação dos serviços de borracharia, com execução conforme a demanda efetivamente apresentada durante a vigência contratual.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p761f62aa594f1

4.3.5. Na definição dos requisitos da contratação, deverão ser observadas condições que assegurem a adequada prestação dos serviços sem impor exigências desnecessárias ou restritivas à competitividade, privilegiando-se a obtenção da solução capaz de atender à necessidade administrativa com eficiência e segurança.

5 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

5.1. A estimativa das quantidades dos serviços a serem contratados foi elaborada considerando a necessidade de manutenção dos pneus dos veículos integrantes da frota oficial vinculada à Secretaria Municipal de Educação, atualmente composta por 12 (doze) veículos leves, 18 (dezoito) veículos médios e 23 (vinte e três) veículos pesados, totalizando 53 (cinquenta e três) veículos.

5.2. Para a definição dos quantitativos, foi considerada a demanda histórica de serviços de borracharia, bem como as características de utilização da frota, a frequência de circulação, o desgaste natural dos pneus e a ocorrência de furos, perfurações, cortes, danos e demais situações que demandem reparos, além dos serviços de montagem e desmontagem de pneus.

5.3. Ressalta-se que parte significativa dos veículos é utilizada no atendimento de rotas escolares que abrangem áreas rurais, nas quais os veículos trafegam por estradas e vias não pavimentadas, com ocorrência de buracos, pedras soltas, irregularidades no pavimento e outras condições adversas de circulação, fatores que contribuem para o desgaste dos pneus e aumentam a possibilidade de ocorrência de danos e necessidade de serviços de borracharia.

5.4. Para a projeção dos quantitativos para o exercício de 2026, será considerada a ampliação da frota atualmente disponível, bem como a reativação de veículos que se encontravam desativados durante parte ou todo o período de referência de 2025. Dessa forma, a estimativa para 2026 poderá ser superior à demanda registrada no exercício anterior, uma vez que a atual estrutura da frota e sua efetiva utilização são maiores, resultando em maior exposição ao desgaste e, consequentemente, em potencial aumento da necessidade de serviços de borracharia.

5.5. A metodologia adotada busca estabelecer quantitativos compatíveis com a demanda efetivamente esperada para a atual composição e utilização da frota, evitando tanto o subdimensionamento, que poderia comprometer a disponibilidade dos veículos, quanto o superdimensionamento da contratação.

5.6. Considerando que os serviços possuem natureza eventual e sob demanda, não sendo possível determinar previamente quais veículos necessitarão de atendimento, a natureza ou a quantidade exata das ocorrências durante a vigência contratual, os quantitativos estabelecidos representam estimativa de consumo, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração.

5.7. A execução dos serviços ocorrerá conforme a necessidade efetivamente constatada pela Secretaria Municipal de Educação, mediante solicitação da Administração, sendo os serviços medidos e pagos exclusivamente de acordo com aqueles efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização contratual.

5.8. A estimativa será organizada por tipo de serviço, conforme tabela abaixo:

Item	Especificações	Un.	Qtd.
1	**Consertos de pneus de veículos de médio e pequeno porte, com ou sem câmara:** serviço de reparo de pneu que apresente perfuração, furo ou dano passível de recuperação, incluindo os procedimentos de conserto, desmontagem e montegem e materiais necessários à adequada execução do reparo, tais como aplicação de remendo, reparo interno e vulcanização, quando tecnicamente indicada, sem cobrança adicional de mão	serviço	350

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p761f62aa594f1

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p761f62aa594f1

	de obra ou materiais necessários à execução do serviço.		
2	**Consertos de pneus de ônibus:** serviço de reparo de pneu que apresente perfuração, furo ou dano passível de recuperação, incluindo os procedimentos e materiais necessários à adequada execução do reparo, tais como aplicação de remendo, reparo interno e vulcanização, quando tecnicamente indicada, sem cobrança adicional de mão de obra ou materiais necessários à execução do serviço.	serviço	400
3	**Montagens/Desmontagem de pneus de ônibus**	serviço	400
4	***Balanceamento de rodas/pneus veículos porte pequeno e médio (POR VEÍCULO)***	serviço	150
5	***Balanceamento/alinhamento de rodas/pneus veículos pesados (POR VEÍCULO)***	serviço	150
6	***Troca de válvula (bico/pito) – veículos leves e médios, incluindo fornecimento da válvula***	serviço	100
7	**Troca de válvula (bico/pito) – veículos pesados/ônibus, incluindo fornecimento da válvula**	serviço	100

5.9. ORÇAMENTO:

Item	Produto/Descrição	Média de preços
1	**Consertos de pneus de veículos de médio e pequeno porte, com ou sem câmara:** BP: CAIBI/SC – R$ 65,00 BP: ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC – R$ 59,50 BP: INDAIAL/SC – R$ 55,61 BP: IPIRÁ/SC – R$ 56,41	R$ 59,13

2	**Consertos de pneus de ônibus:** BP: TIMBÓ/SC – R$ 73,86 BP: VITOR MEIRELES/SC – R$ 65,07 BP: DONA EMMA/SC – R$ 75,01 BP: SANTA TEREZINHA/SC – R$ 62,19	R$ 69,03
3	**Montagens/Desmontagem de pneus de ônibus:** BP: TIMBÓ/SC – R$ 66,00 BP: DONA EMMA/SC – R$ 58,90 BP: ASCURRA/SC – R$ 60,00 BP: SANTA TEREZINHA/SC – R$ 58,69	*R$ 60,90*
4	**Balanceamentos veículos porte pequeno e médio:** BP: ENTRE RIOS DO OESTE/PR – R$ 140,00 BP: BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC – R$ 195,00 BP: ARROIO DO PADRE/RS – R$ 179,00 BP: SANTO INÁCIO/PR – R$ 150,00	*R$ 166,00*
5	**Balanceamentos veículos pesados:** BP: ESPUMOSO/RS – R$ 242,95 BP: TIMBÓ/SC – R$ 303,95 BP: ANHEMBI/SP – R$ 345	*R$ 297,30*
6	***Troca de válvula (bico/pito) – veículos leves e médios, incluindo fornecimento da válvula*** BP: SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC – R$ 39,50 BP: CORBÉLIA/PR – R$ 37,16 BP: ROLÂNDIA/PR – R$ 38,08	*R$ 38,25*
7	**Troca de válvula (bico/pito) – veículos pesados/ônibus, incluindo fornecimento da válvula** BP: RIO DO CAMPO/SC – R$ 69,31 BP: RAMILÂNDIA/PR – R$ 54,43 BP: SANTO ÂNGELO/RS – R$ 73,00	*R$ 65,58*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p761f62aa594f1

5.10. A pesquisa de preços foi realizada em sítios oficiais de contratações públicas, observando-se os parâmetros previstos na legislação vigente, com prioridade para consultas e referências obtidas na região de execução do objeto, como não houve compatibilidade de preços na região inseriu-se preços em outros estados da federação.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, visando assegurar a adequada manutenção dos pneus dos veículos integrantes de sua frota oficial e, consequentemente, a disponibilidade e o regular funcionamento dos veículos utilizados nas atividades administrativas e operacionais da Secretaria.

6.2. A contratação compreenderá, conforme a necessidade da Administração, a execução de serviços de conserto de pneus de veículos leves e médios, conserto de pneus de veículos pesados, incluindo ônibus, bem como montagem e desmontagem de pneus, observadas as especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

6.3. Os serviços serão executados sob demanda, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação, sempre que constatada a necessidade de reparo, conserto, montagem ou desmontagem de pneus dos veículos da frota. A contratada

deverá dispor de equipamentos, ferramentas, instalações e mão de obra qualificada suficiente para a execução dos serviços de forma adequada e segura.

6.4. A solução considera as características da frota municipal, atualmente composta por 12 (doze) veículos leves, 18 (dezoito) veículos médios e 23 (vinte e três) veículos pesados, bem como as condições de utilização dos veículos. Parte das rotas atendidas pela Secretaria contempla áreas rurais, com circulação por vias não pavimentadas, trechos esburacados, pedras soltas e outras condições adversas, circunstâncias que podem ocasionar maior desgaste dos pneus e aumento da ocorrência de danos.

6.5. A contratação de empresa especializada permitirá o atendimento das ocorrências de forma mais ágil, evitando a necessidade de manutenção de estrutura própria de borracharia pela Administração, com aquisição de equipamentos, contratação de mão de obra específica e manutenção permanente da estrutura. A solução também possibilitará que os serviços sejam realizados somente quando efetivamente necessários, proporcionando maior racionalidade na utilização dos recursos públicos.

6.6. A execução deverá observar as condições de segurança aplicáveis, de modo que os serviços de reparo e montagem sejam realizados por profissionais capacitados e mediante utilização de equipamentos apropriados, reduzindo riscos de falhas que possam comprometer a segurança dos condutores, passageiros e demais usuários dos veículos.

6.7. A solução contempla ainda o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração, com conferência da execução, verificação da adequação dos serviços realizados e registro das ocorrências, de forma a assegurar que os pagamentos correspondam exclusivamente aos serviços efetivamente prestados e aceitos.

6.8. Os serviços serão prestados durante a vigência contratual, conforme a demanda efetivamente apresentada pela Secretaria, não havendo obrigação de utilização integral dos quantitativos estimados. A Administração somente efetuará o pagamento pelos serviços efetivamente executados, medidos e atestados pela fiscalização.

6.9. Dessa forma, a solução proposta atende integralmente à necessidade identificada, proporcionando manutenção adequada dos pneus, maior segurança na utilização dos veículos, redução do tempo de indisponibilidade da frota e continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, especialmente aquelas relacionadas ao atendimento da rede municipal de ensino e às rotas de transporte escolar.

7 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Após análise da natureza dos serviços que compõem o objeto, verifica-se que, embora seja possível a segmentação por tipo de veículo, os serviços de borracharia possuem forte interdependência operacional, uma vez que integram um mesmo fluxo de manutenção corretiva da frota municipal.

7.2. A Secretaria Municipal de Educação possui atualmente 12 (doze) veículos leves, 18 (dezoito) veículos médios e 23 (vinte e três) veículos pesados, incluindo ônibus, todos sujeitos às mesmas demandas de manutenção emergencial e preventiva de pneus, o que exige resposta rápida e estrutura operacional compatível.

7.3. Nesse contexto, observa-se que a eventual divisão do objeto em itens distintos pode não representar a solução mais eficiente, uma vez que os serviços, embora tecnicamente diferenciáveis quanto ao tipo de veículo, são executados de forma integrada na rotina de atendimento da frota, demandando do contratado estrutura única, equipe capacitada e capacidade de mobilização imediata

7.4. Dessa forma, entende-se que o agrupamento do objeto em lote único pode ser mais adequado, pois favorece a gestão contratual, reduz riscos de descontinuidade do atendimento e evita a fragmentação de responsabilidades entre diferentes fornecedores, o que poderia comprometer a eficiência operacional.

7.5. O agrupamento em lote encontra respaldo no art. 40, inciso V, alínea “b”, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado, especialmente quando a divisão do objeto puder prejudicar a economia de escala, a coordenação da execução ou a eficiência da contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p761f62aa594f1

7.6. No caso concreto, verifica-se que a contratação em lote único não compromete a competitividade, uma vez que o mercado local de prestação de serviços de borracharia para frotas públicas geralmente dispõe de empresas com capacidade técnica e estrutural para atendimento integral da demanda.

7.7. Além disso, o modelo em lote único contribui para a padronização dos serviços, maior controle da execução contratual e simplificação da fiscalização, evitando a sobreposição de contratos e possíveis conflitos de responsabilidade entre fornecedores distintos.

7.8. Diante disso, conclui-se que o agrupamento do objeto em lote único mostra-se a alternativa mais adequada, por garantir maior eficiência administrativa, melhor coordenação dos serviços e maior segurança na execução contratual, sem prejuízo da competitividade do certame.

8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

8.1. Com a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, pretende-se assegurar a manutenção das condições adequadas de funcionamento, segurança e disponibilidade da frota oficial vinculada à Secretaria Municipal de Educação, possibilitando a continuidade das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelo órgão.

8.1.1. Entre os principais resultados pretendidos com a contratação, destacam-se:

a) Garantir a disponibilidade dos veículos da frota, mediante atendimento das necessidades de conserto, reparo e montagem de pneus, reduzindo o período de indisponibilidade dos veículos decorrente de problemas relacionados aos pneus;

b) Assegurar maior segurança aos usuários dos veículos, mediante a execução dos serviços por empresa especializada, com utilização de equipamentos adequados e mão de obra capacitada;

c) Manter a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Educação, especialmente aquelas que dependem da utilização dos veículos oficiais e das rotas de transporte escolar;

d) Reduzir os impactos decorrentes das condições adversas de circulação, considerando que parte das rotas atendidas pela Secretaria percorre áreas rurais, com vias esburacadas, trechos não pavimentados e presença de pedras soltas, condições que podem contribuir para o desgaste e danos aos pneus;

e) Proporcionar maior agilidade no atendimento das ocorrências, permitindo o acionamento da empresa contratada conforme a necessidade, evitando que veículos permaneçam parados por períodos prolongados aguardando a realização dos serviços;

f) Promover maior eficiência na utilização dos recursos públicos, mediante contratação sob demanda, com pagamento exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização;

g) Evitar a necessidade de implantação e manutenção de estrutura própria de borracharia, eliminando investimentos em equipamentos, ferramentas, instalações e mão de obra especializada para execução desses serviços pela Administração;

h) Assegurar maior controle e padronização da execução dos serviços, mediante definição prévia das condições de prestação, critérios de medição, fiscalização e recebimento;

i) Reduzir os riscos de interrupção das atividades institucionais, especialmente em razão da importância da frota para o atendimento das demandas da rede municipal de ensino e das rotas escolares;

j) Otimizar a gestão da manutenção da frota, permitindo que os serviços sejam realizados de acordo com a necessidade efetivamente constatada, considerando a atual composição de 53 (cinquenta e três) veículos, sendo 12 veículos leves, 18 veículos médios e 23 veículos pesados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p761f62aa594f1

8.2. Dessa forma, espera-se que a contratação proporcione maior disponibilidade e segurança da frota, redução do tempo de veículos parados, continuidade dos serviços públicos educacionais e melhor aproveitamento dos recursos públicos, garantindo resposta adequada às demandas de manutenção de pneus ao longo da vigência contratual.

9 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá adotar as providências necessárias para assegurar a adequada execução dos serviços de borracharia, observando-se, especialmente:

a) Concluir o procedimento licitatório, com a definição do fornecedor vencedor e a verificação do atendimento de todas as condições de habilitação e demais requisitos previstos no edital e no Termo de Referência;

b) Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, atribuindo-lhes as responsabilidades pelo acompanhamento, fiscalização, registro e controle da execução contratual;

c) Orientar o gestor e o fiscal quanto às suas atribuições, especialmente quanto aos procedimentos de solicitação dos serviços, conferência da execução, medição, ateste das notas fiscais e registro de eventuais ocorrências;

d) Disponibilizar à contratada, quando necessário, as informações referentes à frota da Secretaria Municipal de Educação, incluindo identificação dos veículos e demais dados necessários à correta execução dos serviços;

e) Estabelecer fluxo interno para a solicitação e autorização dos serviços, de modo que nenhum serviço seja executado sem a prévia autorização do servidor responsável pela Secretaria, salvo situações emergenciais devidamente justificadas;

f) Definir os procedimentos para encaminhamento dos veículos à empresa contratada, bem como para registro dos serviços realizados, contendo, sempre que possível, a identificação do veículo, placa, tipo de serviço executado, quantidade e data do atendimento;

g) Verificar, previamente ao início da execução, se a contratada dispõe de estrutura, equipamentos, ferramentas e pessoal capacitado compatíveis com os serviços previstos, especialmente para atendimento dos veículos pesados e ônibus;

h) Estabelecer os procedimentos para conferência e recebimento dos serviços, garantindo que os pagamentos sejam realizados somente após a efetiva execução e aceitação dos serviços pela fiscalização;

i) Promover a orientação dos servidores envolvidos quanto aos procedimentos de acompanhamento e fiscalização contratual, bem como quanto à necessidade de registro das ocorrências e dos serviços executados;

j) Adotar as providências administrativas necessárias para assegurar a disponibilidade dos recursos orçamentários correspondentes à contratação, observadas as normas aplicáveis à execução da despesa pública.

k) Não se identificam, para a presente contratação, necessidades de adequações físicas, obras ou instalações específicas por parte da Administração, uma vez que os serviços serão executados pela empresa contratada em sua própria estrutura, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.2. As providências acima são consideradas suficientes para possibilitar o início e o adequado acompanhamento da execução contratual, não sendo necessária a realização de capacitação técnica específica, além das orientações relativas à gestão e fiscalização do contrato.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

10.1. Após análise das necessidades relacionadas ao objeto da presente contratação, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução dos serviços de borracharia.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p761f62aa594f1

10.2. A contratação possui caráter autônomo, uma vez que a empresa contratada será responsável pela disponibilização da estrutura, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução dos serviços de conserto, reparo, montagem e desmontagem de pneus dos veículos integrantes da frota da Secretaria Municipal de Educação.

10.3. Embora a manutenção dos veículos possa envolver outros serviços, tais como manutenção mecânica, elétrica, troca de óleo, alinhamento, balanceamento e aquisição de pneus, essas atividades não constituem condição necessária para a execução do objeto desta contratação, podendo ser realizadas por meio de contratos ou procedimentos próprios, conforme a necessidade da Administração.

10.4. Também não se verifica dependência entre a presente contratação e eventual aquisição de pneus, uma vez que o objeto está direcionado à prestação dos serviços de borracharia, não abrangendo o fornecimento de pneus novos, salvo materiais eventualmente necessários à adequada execução dos serviços e expressamente previstos no Termo de Referência.

10.5. Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida pode ser executada de forma independente, não havendo necessidade de celebração prévia ou simultânea de outro contrato para que os serviços sejam prestados adequadamente.

11- DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

11.1. A execução dos serviços de borracharia poderá ocasionar impactos ambientais relacionados principalmente à geração de pneus inservíveis, resíduos de borracha, materiais utilizados nos reparos, embalagens e demais resíduos decorrentes da atividade, bem como ao eventual descarte inadequado desses materiais.

11.2. Considerando a natureza do objeto, deverão ser adotadas medidas destinadas à prevenção da contaminação do solo, da água e do ambiente, bem como à destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços.

11.3. Nesse sentido, deverão ser observadas as seguintes medidas:

a) A contratada deverá realizar o correto acondicionamento, armazenamento e destinação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, evitando seu descarte em vias públicas, terrenos, cursos d'água ou locais ambientalmente inadequados;

b) Os pneus inservíveis, quando eventualmente retirados dos veículos no âmbito da execução contratual, deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando-se a legislação ambiental aplicável e, especialmente, as regras relativas à logística reversa de pneus;

c) A contratada deverá priorizar, quando tecnicamente possível, o reparo e reaproveitamento dos pneus que apresentem condições de recuperação, evitando o descarte prematuro de materiais que ainda possam ser utilizados com segurança;

d) Os resíduos de borracha e demais materiais provenientes dos serviços deverão ser segregados e destinados de forma adequada, evitando sua disposição juntamente com resíduos comuns quando houver sistema específico de destinação;

e) A contratada deverá manter o local de execução dos serviços em condições adequadas de organização e limpeza, adotando medidas para prevenir o derramamento ou descarte inadequado de substâncias potencialmente contaminantes eventualmente utilizadas em suas atividades;

f) Quando houver geração de resíduos sujeitos a procedimentos específicos de gerenciamento ou logística reversa, a contratada deverá observar as disposições da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como as normas ambientais aplicáveis à atividade;

g) A contratada deverá utilizar, sempre que disponíveis e tecnicamente adequados, materiais e insumos que apresentem menor potencial de impacto ambiental, sem comprometer a qualidade e a segurança dos serviços;

h) A Administração deverá fiscalizar o cumprimento das obrigações ambientais previstas no Termo de Referência, especialmente quanto à destinação adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a execução contratual.

11.4. Considerando que os serviços serão executados, em regra, nas instalações da empresa contratada, os principais impactos ambientais decorrentes da atividade estarão sob sua responsabilidade, cabendo à Administração estabelecer requisitos mínimos de sustentabilidade e fiscalizar o seu cumprimento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p761f62aa594f1

11.5. Dessa forma, as medidas previstas buscam assegurar que a execução dos serviços ocorra de maneira ambientalmente responsável, reduzindo a geração de resíduos, evitando o descarte inadequado de pneus e outros materiais e promovendo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

12 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

12.1. Após a conclusão dos estudos técnicos preliminares, declara ser **viável e adequada** a contratação pretendida.

13 - PLANEJAMENTO

13.1. Este documento foi elaborado por Gabrieli Karolini Hachmann Coppi, responsável pela cotação de preços e pela compilação das informações encaminhadas pelo setor técnico, apenas para fins de instrução do processo, não implicando manifestação conclusiva quanto à decisão de contratar, a qual caberá à autoridade competente.

Camboriú, 19 de Novembro de 2026.

DIEGO MANOEL SEHNEM
Secretário Municipal de Educação interino

JOSEANE COELHO HOFFMANN
Gestora do Fundo Municipal de Educação

GABRIELI KAROLINI HACHMANN COPPI
Departamento de Compras

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p761f62aa594f1

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026 - FME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2026 - FME

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO: Contratação da empresa de serviços de borracharia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação para manter em perfeito funcionamento os veículos oficiais pertencentes à frota municipal, os serviços compreendem: Conserto e balanceamento de pneus de veículos de médio, pequeno porte, conserto de pneus de ônibus e montagens de pneus, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Secretaria.

1.2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Item	Especificações	Un.	Qtd.	Valor Unit.	Total
1	**Consertos de pneus de veículos de médio e pequeno porte, com ou sem câmara:**serviço de reparo de pneu que apresente perfuração, furo ou dano passível de recuperação, incluindo os procedimentos e materiais necessários à adequada execução do reparo, tais como aplicação de remendo, reparo interno e vulcanização, quando tecnicamente indicada, sem cobrança adicional de mão de obra ou materiais necessários à execução do serviço.	serviço	350	R$ 59,13	R$ 20.695,50
2	**Consertos de pneus de ônibus:** serviço de reparo de pneu que apresente perfuração, furo ou dano passível de recuperação, incluindo os procedimentos e materiais necessários à adequada execução do reparo, tais como aplicação de remendo, reparo interno e vulcanização, quando tecnicamente indicada, sem cobrança adicional de mão de obra ou materiais necessários à execução do serviço.	serviço	400	R$ 69,03	R$ 27.612,00
3	**Montagens/Desmontagem de pneus de ônibus**	serviço	400	*R$ 60,90*	R$ 24.360,00
4	***Balanceamento de rodas/pneus veículos porte pequeno e médio (POR VEÍCULO)***	serviço	150	*R$ 166,00*	R$ 24.900,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p761f62aa594f1

5	***Balanceamento/alinhamento de rodas/pneus veículos pesados (POR VEÍCULO)***	serviço	150	*R$ 297,30*	R$ 44.595,00
6	***Troca de válvula (bico/pito) – veículos leves e médios, incluindo fornecimento da válvula***	serviço	100	*R$ 38,25*	R$ 3.825,00
7	**Troca de válvula (bico/pito) – veículos pesados/ônibus, incluindo fornecimento da válvula**	serviço	100	*R$ 65,58*	R$ 6.558,00
TOTAL					R$ 152.545,50

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p761f62aa594f1

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.5. Prazo de Contratação e índice de reajustamento:

1.5.1. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente o disposto em seu art. 84.

1.5.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nos termos do art. 25 do Decreto nº 11.462/2023.

1.5.3. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, conforme disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

1.5.4. Poderá ocorrer revisão dos preços registrados em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como na superveniência de disposições legais que comprovadamente repercutam nos custos dos itens registrados.

1.5.5. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação ou da data-base estabelecida no edital, mediante aplicação do índice previsto no instrumento convocatório, desde que devidamente solicitado e comprovado pelo interessado.

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar n° 045/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar n° 045/2026.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. A contratação deverá ser realizada com empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, devidamente regularizada perante os órgãos competentes e apta à execução dos serviços demandados pela Administração Pública.

4.1.2. A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para execução dos serviços de forma contínua e sob demanda, atendendo veículos leves, utilitários, vans, ônibus e demais veículos pertencentes à frota municipal.

4.1.3. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, utilizando ferramentas, equipamentos e materiais adequados, observando normas técnicas, padrões de qualidade, segurança do trabalho e legislação vigente aplicável.

4.1.4. A empresa deverá disponibilizar atendimento compatível com a necessidade da SME, inclusive para situações emergenciais que possam comprometer a circulação dos veículos oficiais e a continuidade dos serviços públicos.

4.1.5. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos danos eventualmente causados aos veículos, pneus ou equipamentos da SME em decorrência de falhas na execução dos serviços.

4.1.6. Os resíduos gerados durante a execução contratual deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando-se a legislação ambiental vigente e as normas aplicáveis ao descarte de pneus e materiais correlatos.

4.1.7. A empresa deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e jurídica exigidas na contratação.

4.1.8. Os serviços deverão ser executados conforme solicitação da SME, mediante ordem de serviço ou instrumento equivalente, observando os prazos estabelecidos e garantindo a continuidade das atividades da frota municipal.

4.1.9. Poderá ser exigida garantia mínima dos serviços executados, visando assegurar a qualidade e durabilidade dos reparos realizados.

4.2. Especificação e requisitos técnicos dos bens ou serviços:

4.2.1.Os serviços deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

- Desmontagem e montagem de pneus de diferentes medidas e aplicações;
- Consertos de pneus com utilização de técnicas apropriadas;
- Remendos a frio e a quente;
- Vulcanização de pneus;
- Troca de válvulas;
- Calibragem de pneus;
- Verificação de pressão e condições gerais dos pneus;
- Reparos emergenciais;
- Serviços em pneus com e sem câmara;
- Atendimento em veículos leves e pesados;
- Balanceamento de rodas/pneus;
- Apoio para manutenção corretiva emergencial da frota.

4.2.2. Os serviços deverão ser executados utilizando equipamentos apropriados e em perfeitas condições de uso, incluindo, quando aplicável:

- Desmontadoras de pneus;
- Compressores de ar;
- Calibradores;
- Macacos hidráulicos;
- Ferramentas específicas para pneus leves e pesados;
- Equipamentos de vulcanização.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p761f62aa594f1

4.2.3. A contratada deverá observar rigorosamente:

- Normas técnicas aplicáveis aos serviços de borracharia;
- Normas de segurança do trabalho;
- Legislação ambiental vigente;
- Boas práticas de manutenção automotiva.

4.2.4. Os materiais utilizados nos reparos deverão possuir qualidade compatível com os padrões de mercado, garantindo segurança, durabilidade e eficiência dos serviços executados.

4.3 Exigências de Amostra: Não se aplica

4.4. Sustentabilidade: A empresa deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf:

4.5. Catálogo eletrônico de padronização: Conforme Art.8º. Decreto Municipal 4048/2022 , Camboriú adotou o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, instituído pelo Poder Executivo Federal, conforme link https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados, tendo em vista que o Município ainda não possui catálogo próprio, sendo assim utilizado o descritivo que atendem a necessidade da Secretaria.

4.6. Bens de luxo: Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, o bem a ser adquirido não se enquadra em bens de luxo, conforme art. 20 de Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 4048/2022

4.7. Indicação de Marca ou modelo: Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do Art. 41, inciso III, da Lei 14.133/2021.

4.8. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço: Não há necessidade de indicação de marcas nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021.

4.9. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

4.10.Garantia da Contratação:

4.10.1. Os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de execução, sem prejuízo da responsabilidade civil da contratada e das garantias legais aplicáveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Condições, prazos e local da prestação de serviço:

5.1.1. Os serviços de borracharia serão executados de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade da SME, mediante solicitação formal do setor responsável pela frota.

5.1.2. A prestação dos serviços deverá ocorrer nas dependências da empresa contratada, que deverá possuir estrutura física adequada, equipamentos compatíveis e profissionais capacitados para atendimento de veículos leves, utilitários, vans, ônibus e demais veículos pertencentes à frota municipal.

5.1.3. Nos casos de manutenção emergencial em que o veículo estiver impossibilitado de deslocamento, a contratada poderá ser acionada para atendimento externo, quando viável, visando garantir a continuidade dos serviços públicos.

5.1.4. Os serviços deverão ser iniciados em prazo compatível com a urgência da demanda, especialmente nos casos que envolvam veículos utilizados em serviços essenciais. O atendimento deverá ocorrer durante o horário comercial da contratada, podendo ser exigido suporte emergencial em situações excepcionais previamente justificadas pela SME.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p761f62aa594f1

5.1.4.1. Em situações emergenciais que envolvam veículos impossibilitados de circulação ou cuja paralisação possa comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais, a contratada deverá iniciar o atendimento em até **02 (duas) horas** após o acionamento pela Secretaria Municipal de Educação, ou em prazo inferior quando a natureza da ocorrência assim exigir.

5.1.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente após sua execução e, definitivamente, após conferência e atesto do fiscal do contrato, que verificará a conformidade dos serviços prestados.

5.1.6. O prazo para início da prestação dos serviços é imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento.

5.1.7. Os serviços deverão ser prestado no endereço da empresa vendedora.

5.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.2.1. A execução dos serviços ocorrerá mediante abertura de solicitação pela SME, contendo identificação do veículo e descrição da necessidade apresentada.

5.2.2.Recebida a solicitação, a contratada deverá realizar avaliação técnica das condições do pneu ou componente, identificando o tipo de manutenção necessária e executando os serviços adequados conforme as normas técnicas aplicáveis.

5.2.3. Os serviços poderão compreender:

- Desmontagem e montagem de pneus;
- Consertos e remendos;
- Vulcanização;
- Calibragem;
- Substituição de válvulas;
- Reparos emergenciais;
- Inspeção das condições gerais dos pneus;
- Balanceamento de rodas/pneus;
- Demais serviços correlatos de borracharia.

5.2.4. A contratada deverá utilizar equipamentos apropriados, ferramentas adequadas e materiais compatíveis com os padrões de qualidade exigidos para cada tipo de serviço.

5.2.5. Os serviços deverão seguir rotinas de segurança e controle de qualidade, observando-se:

- Correta fixação e vedação dos pneus;
- Verificação de pressão adequada;
- Inspeção visual de danos estruturais;
- Testes básicos de funcionamento e segurança após execução dos reparos.

5.2.6. A frequência da execução será variável, conforme demanda da SME, não havendo obrigação de quantitativo mínimo mensal, sendo os serviços solicitados conforme necessidade da frota municipal.

5.3. Cronograma de realização dos serviços:

5.3.1. Os serviços serão executados de forma contínua durante a vigência da contratação, conforme demanda da SME

5.3.2. Após o recebimento da solicitação:

- Os atendimentos de baixa complexidade deverão ser realizados preferencialmente no mesmo dia;
- Os serviços emergenciais deverão possuir prioridade de atendimento;
- Os serviços de maior complexidade deverão ser executados em prazo compatível com a natureza do reparo, mediante alinhamento com o setor responsável pela fiscalização do contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p761f62aa594f1

5.3.3. O cronograma de execução será definido conforme a necessidade operacional da frota municipal, podendo ocorrer solicitações diárias, semanais ou eventuais, de acordo com a utilização dos veículos e ocorrência de manutenções corretivas e preventivas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1.O instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após o recebimento do instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

6.6.1. Cabe ao Gestor do contrato:

a) Gerir a execução do ajuste; acompanhar as ações de fiscalização;
b) Diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
c) Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato.

6.6.2. Cabe aos Fiscais do contrato:

a) Verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
b) Efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
c) Verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
d) Determinar a regularização dos defeitos verificados; e. reportar ao gestor, casos inexitosos as diligências efetuadas junto a empresa;
e) Realizar o recebimento provisório.

6.7. Serão responsáveis pela gestão e fiscalização:

6.7.1.Fiscalização: A fiscalização será realizada pela funcionária Sanderson Santos - mat: 18786.

6.7.2 Gestor do Contrato: O gestor do contrato será Diego Manoel Sehnem – Portaria: 2461/2026.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. Recebimento Provisório e Definitivo.

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p761f62aa594f1

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Prazo de pagamento:

7.2.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

7.2.2. No caso das datas descritas recaírem em feriado, final de semana ou que não seja possível o expediente público, será efetivada a ação descrita no próximo dia útil.

7.3. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por LOTE.

8.1.2. Forma de fornecimento: *O fornecimento do objeto será PARCELADA.*

8.2. Exigências de habilitação:

8.2.1. Exigências de habilitação conforme anexo III do Edital.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Estima-se que o valor de contração será de R$ 152.545,50 (Cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p761f62aa594f1

9.2. A memória de cálculo das quantidades estimadas para a presente contratação encontra-se devidamente fundamentada e íntegra o Estudo Técnico Preliminar nº 045/2026, o qual contempla as análises de demanda, histórico de consumo e critérios utilizados para a definição das quantidades previstas, servindo como base técnica para o planejamento da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento 2044 UNIÃO. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.1. Cód. Reduzido:170

10.2. Elemento despesa: 3.3.3.90.39.19 Manutenção e conservação de veículos.

10.3. Fonte de Recursos: 157170005062

11 - DE FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “pratica corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) “pratica fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.

12 – PLANEJAMENTO:

12.1. Este documento foi elaborado por Gabrieli Karolini Hachmann Coppi, responsável pela cotação de preços e pela compilação das informações encaminhadas pelo setor técnico, apenas para fins de instrução do processo, não implicando manifestação conclusiva quanto à decisão de contratar, a qual caberá à autoridade competente

Camboriú, 19 de Novembro de 2026.

DIEGO MANOEL SEHNEM
Secretário Municipal de Educação interino

JOSEANE COELHO HOFFMANN
Gestora do Fundo Municipal de Educação

GABRIELI KAROLINI HACHMANN COPPI
Departamento de Compras

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p761f62aa594f1

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026 - FME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2026 - FME

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar na plataforma BNC

Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem o prazo de validade, considerar-se-á 60 (sesenta) dias a partir da data de sua emissão; exceto a "Certidão Simplificada" emitida pela Junta Comercial do Estado. Essa certidão deverá ter prazo de emissão de no máximo 90 (noventa) dias.

Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

a) Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, quando for o caso, dos documentos de eleição ou indicação de seus administradores, devendo as atividades previstas no objeto social da empresa guardar compatibilidade com o objeto da licitação, admitindo-se, para tanto, atividades de fabricação, produção, industrialização, fornecimento, distribuição, comercialização ou outras atividades correlatas e **compatíveis com o objeto licitado.**
a.1) **Para o empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, mediante apresentação do Requerimento de Empresário devidamente registrado.
a.2) **Para o Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à compatibilidade das atividades nele registradas com o objeto da contratação.**
b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
c) Cédula de Identidade/CPF ou CNH.
d) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ, obtido no sítio eletrônico da Receita Federal.

1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) A Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014);
b) A Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual);
c) A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal) da sede.
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n° 8.036, de 11 de maio de 1990.
e) CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943."(NR).

1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

1.3.1 <u>Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.</u>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p761f62aa594f1

Obs.: apresentar, facultativamente, juntamente com a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (inciso I), documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua Sede tem atribuição para sua expedição.

1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.3.1.1 **No caso de Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial,** o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar que está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório através de todos os demais requisitos de habilitação."

1.3.2 Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, ja exigíveis e apresentados na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraídos do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, e que comprovem a boa situação financeira da empresa.

1.3.2.1 Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.4.1 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível em característica, com o objeto da presente licitação;

1.4.1.1 O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

1.4.1.2 Poderá ser solicitado pelo Pregoerio o envio das Notas Fiscais do (s) atestado (s) apresentados.

1.5 DECLARAÇÕES

1.5.1 Declaração Unificada, conforme modelo Anexo V;

1.5.2 Apresentar declaração do Anexo VI se a empresa for ME/EPP;

1.6 NENHUM DOCUMENTO REFERENTE A ESTE CERTAME, RELACIONADO AOS ANEXOS DESTE EDITAL, SERÁ ACEITO COM O TIMBRE DO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ. CASO A LICITANTE APRESENTE TAL DOCUMENTO COM O REFERIDO TIMBRE, PODERÁ SER DESCLASSIFICADA/INABILITADA.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p761f62aa594f1

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026 - FME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2026 - FME

MODELO DE PROPOSTA
(licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto da presente licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus Anexos.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
REPRESENTANTE/ CARGO:
ENDEREÇO / TELEFONE / E-MAIL:
CNPJ / INSCRIÇÃO ESTADUAL:
CARTEIRA DE IDENTIDADE / CPF:
AGÊNCIA / Nº DA CONTA BANCÁRIA / CHAVE PIX:

2 PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)
Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Edital.
PROPOSTA: R$___,_____(_).

3 CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4 PRAZO DE GARANTIA
Conforme o Termo de Referência (caso conste), a garantia é mínima é de_____.

5 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

6 VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A validade mínima desta proposta é de ____ (___) dias contados a partir da data da sessão pública doPregão.

Obs.: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.

Camboriú,_____de_____de 2026.

_____
Assinatura do Responsável ou Representante Legal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p7616f62aa594f1

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026 - FME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2026 - FME

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A pessoa jurídica denominada (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº, com sede à (endereço completo da empresa), e por intermédio de seu representante legal, devidamente credenciado:

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, de que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação;
DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa;
DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 14.133/2021 e Diplomas Complementares;
DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho;
DECLARA que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
DECLARA que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio;
DECLARA, também, que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação;
DECLARA, também, conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra esta Administração, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado;
DECLARA, também, que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e noutras normas específicas;
DECLARA, também, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Camboriú, 19 de Novembro de 2026.

_____

Assinatura do Responsável ou Representante legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p7616f62aa594f1

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026 - FME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2026 - FME

DECLARAÇÃO ME/EPP

A empresa_, estabelecida na_____, inscrita no CNPJ sob nº_____neste ato representada pelo Senhor (a) , devidamente credenciado, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual** nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

DECLARA também que os contratos já celebrados com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Camboriú,_____de_____de 2026.

_____
Assinatura do Responsável ou Representante Legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p7616f62aa594f1

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026 - FME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2026 - FME

MINUTADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA MANTER EM PERFEITO FUNCIONAMENTO OS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, OS SERVIÇOS COMPREENDEM: CONSERTO E BALANCEAMENTO DE PNEUS DE VEÍCULOS DE MÉDIO, PEQUENO PORTE, CONSERTO DE PNEUS DE ÔNIBUS E MONTAGENS DE PNEUS, PARA O DESEMPENHO REGULAR DAS ATIVIDADES PRATICADAS NO AMBIENTE DA SECRETARIA NO AMBIENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CAMBORIÚ/SC.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p761f62aa594f1

Aos xxx (xxx) dias do mês de XX do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis) o **Município de Camboriú**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 77, Centro, Camboriú SC, CNPJ/MF 83 102 293/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE,** representado neste ato por seu Secretário Municipal de Educação Interino, **DIEGO MANOEL SEHNEM** , com base no Decreto Municipal 4620/2025, e a empresa **xxx ,** CNPJ nº **xxxx,** doravante denominadas de **FORNECEDORA** ou**,** "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo, referente ao **Processo Licitatório nº 84/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 36/2026 - FME** regidos pela Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 4048/2022, bem como as demais normas legais pertinentes,o disposto no edital e seus anexos e os termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1.1 Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1.3 A descrição do objeto, marcas e preços unitários, ficarão assim firmados:

Item	Descrição	Unid	Quant	Preço Unit	Total
1	Consertos de pneus de veículos de médio e pequeno porte, com ou sem câmara:serviço de reparo de pneu que apresente perfuração, furo ou dano passível de recuperação, incluindo os procedimentos e materiais necessários à adequada execução do reparo, tais como aplicação de remendo, reparo interno e vulcanização, quando tecnicamente indicada, sem cobrança adicional de mão de obra ou materiais necessários à execução do serviço.	Serviço	**350**		
2	Consertos de pneus de ônibus: serviço de reparo de pneu que apresente perfuração, furo ou dano passível de recuperação, incluindo os procedimentos e materiais necessários à adequada execução do reparo, tais como aplicação de remendo, reparo interno e vulcanização, quando tecnicamente indicada, sem cobrança adicional de mão de obra ou materiais necessários à execução do serviço.	Serviço	**400**		
3	Montagens/Desmontagem de pneus de ônibus	Serviço	**400**		

4	Balanceamento de rodas/pneus veículos porte pequeno e médio (POR VEÍCULO)	Serviço	**150**		
5	Balanceamento/alinhamento de rodas/pneus veículos pesados (POR VEÍCULO)	Serviço	**150**		
6	TROCA DE VÁLVULA (BICO/PITO) - VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DA VÁLVULA	Serviço	**100**		
7	TROCA DE VÁLVULA (BICO/PITO) - VEÍCULOS PESADOS/ÔNIBUS, INCLUINDO FORNECIMENTO DA VÁLVULA	Serviço	**100**		
				TOTAL	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA REVISÃO

2.1 Os preços registrados permanecerão inalterados pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, admitindo-se o reajustamento após o transcurso da anualidade, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, observada a variação acumulada do índice e as disposições legais aplicáveis.

2.1.1 O reajustamento previsto no item anterior será aplicado aos preços registrados, mediante apostilamento ou outro instrumento administrativo cabível, observada a regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

2.1.2 Os preços registrados também poderão ser revistos, para mais ou para menos, independentemente do transcurso do prazo de 12 (doze) meses, quando configuradas as hipóteses legais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, especialmente nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d", e no art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições regulamentares aplicáveis.

2.1.3 O reajustamento ordinário previsto no item 2.1 não se confunde com a revisão extraordinária prevista no item 2.1.2, tratando-se de institutos distintos, com pressupostos e finalidades próprias.

2.2 Os pedidos de revisão dos preços registrados deverão ser devidamente fundamentados e acompanhados de documentação comprobatória das circunstâncias alegadas, incluindo, conforme o caso, planilhas de custos, listas de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, documentos relativos aos custos de transporte, encargos e demais elementos que demonstrem a efetiva repercussão dos fatos sobre os preços registrados, tanto para pedidos de majoração quanto de redução.

2.3 A análise dos pedidos de revisão será precedida de pesquisa de preços no mercado, consulta a bancos de dados, índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis, com a finalidade de verificar a efetiva alteração dos custos e a compatibilidade dos valores pretendidos com os preços praticados no mercado.

2.4 O órgão gerenciador deverá decidir expressamente os requerimentos e solicitações relacionados à revisão dos preços registrados, observados os prazos estabelecidos na legislação e regulamentação aplicáveis.

2.5 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, de modo a adequá-lo aos valores praticados no mercado.

2.5.1 Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, observadas as disposições regulamentares aplicáveis.

2.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor demonstrar, mediante requerimento devidamente instruído, a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas, o órgão gerenciador poderá avaliar o pedido de atualização dos preços registrados ou de cancelamento do registro, observadas as hipóteses legais e regulamentares.

2.6.1 A Administração poderá promover negociação com o fornecedor e, quando cabível, com os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as disposições regulamentares aplicáveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p7616f62aa594f1

2.7 As alterações dos preços registrados deverão ser devidamente justificadas e formalizadas no processo administrativo correspondente, mediante o instrumento administrativo cabível, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

2.8 Não havendo êxito nas negociações ou não sendo possível a manutenção do preço registrado nas condições legalmente admitidas, o órgão gerenciador poderá promover o cancelamento do registro do fornecedor ou do preço registrado, conforme o caso, observados os procedimentos e as hipóteses previstos na legislação e regulamentação aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA -DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.3 É admitida a prorrogação da vigência da Ata, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2 Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3 Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4 Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de01º de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5 Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, nos termos do inciso II, §3º, artigo 86 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA -DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Compete ao Órgão Gestor:

5.2 À Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.3 O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.4 O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiaros pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p7616f62aa594f1

5.4.1 Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.5 Prorrogar o prazo de vigência da ata de registro de preços, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.6 Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias,salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.7 Emitir a autorização de compra;

5.8 Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade decondições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.9 Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.9.1 Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações eentrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.9.2 Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

§ 1º Designação dos Responsáveis:

- A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor Sanderson Santos. Matrícula: 18786.
- A gestão do contrato será exercida pelo servidor Carin Bernadete Krug – Matrícula: 0102025.

5.9.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.10 Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.10.1 Realizar a prestação dos serviços nas condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, atendendo a todas as solicitações de prestação de serviços durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, independentemente da quantidade ou do valor mínimo solicitado, observada a capacidade de prestação dos serviços declarada na proposta de preços de sua titularidade, bem como as condições, os prazos e os locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.10.2 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no art. 125 da Lei n. 14.133/2021;

5.10.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.10.4 Realizar o refazimento dos serviços recusados pelo Órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.10.5 Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.10.6 Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p7616f62aa594f1

5.10.7 Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.10.8 Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.10.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes desua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.10.10 Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.11. A prestação dos serviços de borracharia ocorrerá de forma fracionada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante, mediante solicitação do Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços, cabendo à empresa contratada disponibilizar os meios necessários à execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.12. A execução dos serviços de borracharia deverá ocorrer em conformidade com as condições, especificações e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, observados os prazos e procedimentos definidos pela Secretaria solicitante.

5.13. Caso os serviços executados apresentem falhas, defeitos ou desconformidades que possam ocasionar prejuízos ao Município ou que não atendam às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, a empresa contratada deverá realizar os devidos reparos ou o refazimento dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração, observados os prazos estabelecidos para sua correção.

5.14. Nos casos em que a execução dos serviços de borracharia não atenda às especificações e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, a prestação dos serviços poderá ser recusada pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços, devendo a contratada providenciar a correção ou o refazimento dos serviços recusados, sem qualquer ônus para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

6.1 As Partes declaram que as informações e os dados pessoais disponibilizados para a execução deste Contrato serão requeridos, utilizados, compartilhados e/ou tratados estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, mediante prévio e expresso consentimento dos seus titulares, comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

7.2 Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

7.3 Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p761f62aa594f1

7.4 Nas hipóteses previstas no subitem 7.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

7.5 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

7.6 A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

7.7 Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem defornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA OITAVA-DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

8.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

8.3 O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

8.4 Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem deFornecimento.

8.5 A (s) fornecedora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.6 O local de entrega dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

8.7 O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, constante no termo de referência anexo.

8.8 Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar dorecebimento da ordem de fornecimento.

8.9 Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

8.10 A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

8.11 As despesas relativas à entrega dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

8.12 A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteiraresponsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

8.13 Serão recusados os serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p7616f62aa594f1

não estejam adequados para o uso.

8.14 Todas as despesas relativas à prestação de serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2 Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

9.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

9.4 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

9.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

9.6 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

9.7 A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

9.8 Ocorrendo eventual inadiplência por parte do Municipio haverá incidencia da taxa SELIC.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021 quando não formalizado contrato para ser aditivado.

10.2 A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no art. 83 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 95 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1. O cometimento de infrações administrativas no curso da licitação ou da execução da Ata sujeitará o infrator às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 3.691/2025, a serem aplicadas exclusivamente pelo Secretário responsável pela pasta ou pelo Prefeito Municipal de Camboriú/SC, mediante regular processo administrativo de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis."

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p761f62aa594f1

12.1 Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) Sanções de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

12.1.1. O prazo para apresentação de defesa prévia em qualquer procedimento sancionatório será de 15 (quinze) dias úteis, contados da regular intimação do licitante ou contratado, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 3.691/2025

12.2 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.3 Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

12.4 Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência,por escrito, nas faltas leves;
b) multa de até 30 % (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) Sanções de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.6 Ensejará a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 ao licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, podendo ser aplicada, conforme a gravidade da infração e observados o contraditório e a ampla defesa, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos ou a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo de 6 (seis) anos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p761f62aa594f1

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA

13.1 O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

13.2 Exigência expressa de divulgação do respectivo extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição de eficácia jurídica, em observância ao disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 52 do Decreto Municipal nº 4.048/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Camboriú/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em uma via para cada parte, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Camboriú, 19 de Novembro de 2026.

Assinado digitalmente por:
DIEGO MANOEL SEHNEM
050.812.839-08
19/11/2026 13:19:43
Assinatura digital avançada

DIEGO MANOEL SEHNEM
Secretário Municipal de Educação Interino

JOSEANE COELHO HOFFMANN
Gestora FME

FORNECEDORA/DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p7611f62aa594f1